



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.320/2007**

**DATA: 14/05/2007**

**SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.009/2001, de 11/04/2001 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **Lei**

**Art. 1.º** - Fica alterado o Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.009/2001, de 11/04/2001, no que se refere a carga horária semanal de trabalho dos profissionais que prestam serviços ao Município de Pinhão na função de fisioterapeuta, a qual passa de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, para 30 (trinta) horas semanais

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, 42.º Ano de Emancipação Política.**

  
**José Vitorino Prestes**  
*Prefeito Municipal*